

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

A Câmara Municipal de Caçador, inscrita no CNPJ nº 00.284.689/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso III, f.
- b) Resolução 04/2024.

2) OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online, incluindo consultoria nas áreas dos informativos, recebimento de informações de decisões de tribunais, legislação, modelos de documentos inerentes a atividade do setor público, etc).

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do objeto: **R\$ 19.662,96 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Resolução nº 03/2024.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 CÂMARA MUNICIPAL
2.3 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações
3.3.90.39.05.00.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;

- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT- (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

FORNECEDOR CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.474.582/0001-67

O IGAM é uma instituição reconhecida nacionalmente por sua atuação técnica especializada em consultoria para a Administração Pública, com mais de duas décadas de experiência no assessoramento de órgãos públicos municipais, o que evidencia sua expertise consolidada e credibilidade no mercado. A empresa conta com equipe multidisciplinar formada por profissionais com notório saber nas áreas jurídica, administrativa, contábil, financeira e orçamentária, o que garante a confiabilidade e aplicabilidade prática do material disponibilizado.

A contratação visa assegurar agilidade, precisão e segurança jurídica na atuação dos servidores públicos, principalmente nas áreas que exigem constante atualização normativa e jurisprudencial. Além disso, o serviço proposto pelo IGAM abrange o fornecimento de modelos de documentos técnicos padronizados, que atendem às exigências da legislação vigente, especialmente no tocante à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cabe ressaltar que o serviço prestado pelo IGAM possui caráter singular, sendo o conteúdo técnico fornecido fruto de elaboração própria, com metodologia e linguagem adequadas à realidade das entidades públicas, o que não se confunde com serviços genéricos de informação ou simples reprodução de legislação.

Assim, considerando a notória especialização da empresa, a especificidade do objeto, e a vantagem técnica da proposta, a escolha da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA mostra-se justa, adequada e vantajosa para a Administração, sendo plenamente amparada pelos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, nos termos do artigo 3º, inciso VIII, da Resolução nº 04, de 15 de janeiro de 2024, e adjudico a contratação da empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA** para execução do objeto.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

- I - Portal Transparência da Câmara Municipal de Caçador.
- II - PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador, 12 de junho de 2025.

ALMIR PAULO DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL